



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 715/2022

“Dispõe sobre alteração nos incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 319/2014 que define as vagas para contratação de estagiários de nível universitário e médio e suas alterações, em específico a Lei Municipal nº 440/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 319/2014 passam a ter a seguinte redação:

- I – Estagiário nível universitário 50 (cinquenta) vagas;
- II – Estagiário nível médio 30 (trinta) vagas;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal